



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 32 / 2021 (LOA 2022), DATADO DE 31/08/2021, QUE “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DORESÓPOLIS / MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.

I – Relatório

Foi encaminhado a esta Comissão Permanente o Projeto de Lei de nº 32 / 2021, de 31/08/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2022”.

Da análise inicial, foi constatado a presença dos anexos que compõem o projeto, viabilizando sua análise técnica.

Também foi verificado a sintonia deste projeto em análise com os projetos que tratam do PPA 2022 / 2025 (Projeto de Lei 31 / 2021) e complemento da LDO 2022 (Lei Municipal nº 894 / 2021), cujos anexos de metas e prioridades tramitam em Projeto de Lei para a devida inclusão, sob o nº 33 / 2021.

O projeto está em pauta da 9ª Reunião Ordinária de 2021, marcada para o dia 18 de novembro de 2021, às 19:00Hs.

II – Voto do Relator da CFO

O art. 80, *caput*, do regimento Interno da Câmara Municipal, dispõe que a comissão de Finanças e Orçamento opina, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente sobre diretrizes orçamentárias, nos termos do inc. II, do dispositivo citado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

O PPA - Plano Plurianual, juntamente com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA – Lei Orçamentária Anual, são leis instituídas pela Constituição da República, art. 165, que tem como objetivo impor limites e obrigações ao gestor público, além de direcionar os gastos públicos de forma eficiente.

Para viabilidade da proposta orçamentária em análise, é necessário seu alinhamento junto com PPA 2022 / 2025 e LDO 2022, e isso se verifica com os demais Projetos de Lei em tramitação que tratam sobre esses temas, respectivamente Projetos de Lei nº 31 / 2021 e 33 / 2021 (que inclui os anexos de metas e prioridades na LDO 2022, Lei Municipal 894 / 2021).

Para o exercício financeiro de 2022, foi estimada a receita do Município de Dorasópolis em R\$22.000.000,00 (vinte e dois milhões), sendo está a despesa fixada, subdividida por órgãos e funções da administração pública.

O tema exige atenção de pronto, uma vez que o orçamento é a regra a ser seguida na Administração Pública.

Cabe frisar que os valores estimados das dotações podem ser alterados mediante Projeto de Lei específico ou suplementação.

Sendo assim, este relator é favorável à tramitação deste Projeto de Lei proposto pelo Poder Executivo, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública, sob a fiscalização do Controle Interno desse Poder Legislativo.

Relator da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81



Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – CEP 37926-000 – Fone/Fax: (0xx37) 3355-1278
Adm.: 2021/2024

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão datada de 16 de novembro de 2.021, por unanimidade, opinou pela constitucionalidade do Projeto de Lei de nº 32 / 2021, datado de 31/08/2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Doresópolis / MG, para o exercício financeiro de 2022” e, no mérito, por sua deliberação e aprovação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2.021.

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

EM BRANCO

Membro: